

LEI MUNICIPAL Nº 2103 DE 21/01/93
PROJETO DE LEI Nº 2140
"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTº 58, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2086, DE 23/12/92 (ESTATUTO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica acrescido o seguinte par grafo ao artº 58, da Lei Municipal nº 2086, de 23/12/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

"Art. 58 -"

Parág. 14 - O funcionário ser aposentado com vencimento ou remuneração integral quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante) e outras doenças que a lei indicar, com base nas conclusões da medicina especializada."

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 21 de Janeiro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MARCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE